

---

---

**MINUTA EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**  
**PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**PROCESSO ELETRÔNICO nº: 202400047003259**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos Oracle Database Appliance (ODA) X10-L, drives de expansão de armazenamento e prestação de serviços de implantação, atualização, migração e repasse de conhecimento, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo III.

**DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO:** 27/11/2024 às 09:00 h - Horário de Brasília

**LOCAL:** Sistema Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2696, CEP – 74.674-015, por intermédio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, instituídos pela **Portaria nº 229/2023**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**, processo eletrônico nº **202400047003259** sob critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, licitação que será regida pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações correlatas e a IN 73/2022, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico, acessado por meio do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**I - Início de acolhimento de propostas:**  
**11/11/2024 às 08h00min – Horário de Brasília;**

**II – Limite de acolhimento de propostas:**  
**27/11/2024 às 08h59min – Horário de Brasília;**

**III – Data e hora do Pregão:**  
**27/11/2024 às 09h00min – Horário de Brasília.**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.

## 1. DO OBJETO

### 1.1. Constitui objeto do presente Edital:

1.1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos Oracle Database Appliance (ODA) X10-L, drives de expansão de armazenamento e prestação de serviços de implantação, atualização, migração e repasse de conhecimento, nos termos da tabela a seguir, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo III do Edital.

**Tabela 1 - Grupo de itens**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	ESTIMATIVA VALOR UNITÁRIO	ESTIMATIVA VALOR TOTAL
1	Oracle Database Appliance X10-L com 2 SSDs NVMe 6.8 TB e 12 meses de Oracle Premier Support	Unidade	2	R\$ 515.981,03	R\$ 1.031.962,07
2	Jogo de 2 unidades de drives de armazenamento SSD NVMe 6.8 TB para expansão	Jogo	2	R\$ 168.114,44	R\$ 336.228,88
3	Serviço de implantação, atualização, migração e repasse de conhecimento	Unidade	1	R\$ 118.333,33	R\$ 118.333,33

1.2. Os bens e serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar- Anexo I

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades deste objeto descritas no Edital e as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.4. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I:** Estudo Técnico Preliminar

**Anexo II:** Mapa Riscos

**Anexo III:** Termo de Referência.

**Anexo IV:** Minuta de Contrato.

**Anexo V:** Modelo de Proposta de Preços.

**Anexo VI:** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação.

**Anexo VII:** Modelo de Declaração de não empregar menor.

**Anexo VIII:** Modelo de Declaração de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno porte-EPP e de não celebração de contratos com a administração que extrapolem o limite de enquadramento.

**Anexo IX:** Modelo de Declaração que não possui parentesco.

**Anexo X:** Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

**Anexo XI:** Declaração de Proposta Integral, englobados os direitos trabalhistas.

**Anexo XII:** Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e aprendiz.

**Anexo XIII:** Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

---

## 2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2.2. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e divulgará as respostas, que vinculam os participantes e a Administração, no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Goiás” e na plataforma em que será realizada a licitação.

2.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail: [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br).

2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que:

3.1.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2. Não poderão participar deste pregão:

3.2.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.2.4. Entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo do Anexo VI deste Edital.

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.7. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação.

3.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.2.9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.2.10. O impedimento de que trata o item 3.2.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderão apresentar uma única proposta de preços.

3.3.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas por este Tribunal, sujeitando o licitante às penalidades da Lei 14.133/2021.

3.5. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao TCE-GO poderá ser elegível para participar deste processo licitatório.

3.6. A aplicação do governo federal, denominada “Compras.gov”. (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), será a provedora do Sistema Eletrônico em que será processado este Pregão.

3.7. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.9. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

4.1. A disputa deste certame é aberta a quaisquer empresas que preencham as condições previstas no presente edital e termo de referência anexo.

4.2.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

4.2.2. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

4.2.3. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos dos participantes.

4.4. As disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e para obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2.5. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas pelo licitante, no sistema, assumidos como firmes e verdadeiros suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, em licitações, ainda que seja por terceiros.

5.3. A falsidade da declaração de que trata este artigo sujeitará o licitante às sanções mencionadas neste edital.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8. O licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema;

5.10. O valor final mínimo final máximo parametrizado na forma do item 6.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus**

---

**decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.2. valor unitário e total da soma dos itens e o total do lote/grupo;

6.1.3. Marca;

6.1.4. Fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total GLOBAL.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 1000,00 (mil) reais**.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.17.1.1. Na inviabilidade da realização do procedimento indicado no item anterior, o pregoeiro poderá liberar para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso.

7.18. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, ou qualquer outro motivo.

7.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.22.1 – As propostas deverão observar o item 11 do Termo de Referência.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. O CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais <https://www.go.gov.br/spr/economia/emitir-declaracao-do-cadin-estadual>.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade previsto neste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7.6. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha

por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O licitante vencedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da convocação dos anexos pelo agente de contratações no sistema, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados exclusivamente pelo próprio sistema eletrônico compras.gov, sendo:

9.2.1. Certificado de Regularidade de Registro Cadastral de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR).

9.2.2. Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR), deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

9.2.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física e do representante com poder de administração da pessoa jurídica. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no preçãõ, se for o caso.

9.2.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.4.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

9.2.4.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

9.2.4.5. Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Goiás para licitantes sediados em outro Estado da Federação);

9.2.4.6. Fazenda Municipal;

9.2.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

9.2.4.8. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2.4.9. É vedada a participação de empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão.

#### 9.2.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.5.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.2.5.2. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.2.5.3. os documentos exigidos no item 9.2.5.1. serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.2.5.3.1. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.2.5.4. os documentos mencionados no item 9.2.5.1. deverão estar na forma da lei.

9.2.5.5. Para fins de apresentação dos documentos mencionados no item 9.2.5.1. deverá ser considerado a data da sessão pública.

9.2.5.6. Para fins de exercício social, serão consideradas as datas de entrega desses documentos determinado pela Receita Federal para as empresas que utilizam Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as que realizam o registro na Junta Comercial, o prazo definido pelo art. 1078, inc. I da Lei 10.406/2002 e demais casos, conforme a legislação pertinente.

9.2.5.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e} \end{aligned}$$

9.2.5.8. As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

9.2.5.9. Para fins de aferição dos índices mencionados no item anterior será considerado o resultado do último exercício social apresentado, considerando ser o saldo dos dois últimos exercícios.

9.2.5.10. Verificado erro de cálculo dos índices financeiros caberá ao Agente de Contratação promover diligência para correção.

9.2.5.11. Necessário se faz apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos exercícios sociais para fins de comprovação de boa situação financeira da empresa no presente certame. Acórdão nº 1.235/23 e Acórdão nº 1416/23 – Plenário TCE-GO.

## 9.2.6. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.6.1. Para a documentação de qualificação técnica deverá ser observado o item 7 do Termo de Referência – Anexo do Edital.

9.2.7. Os licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta a seguinte documentação complementar:

9.2.7.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo VI** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

9.2.7.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste edital;

9.2.7.3. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo a este edital, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste edital.

9.2.7.4. Declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;

9.2.7.5. Declaração, sob as penas da lei, de sustentabilidade ambiental, conforme modelo constante do **Anexo X** deste Edital, que poderá ser apresentada assinada na etapa contratual para o adjudicatário;

9.2.7.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo constante do **Anexo XI** deste Edital;

9.2.7.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para menor aprendiz, pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, **Anexo XII** deste Edital;

9.2.7.8. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo, **Anexo XIII** deste Edital este edital;

9.2.8. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.9. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

9.2.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.2.11. Na hipótese do item 9.2.8. as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.12. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

9.2.13. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

9.2.14. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2.14.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.2.15. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.16. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.2.17. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.2.18. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.19. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.2.20. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.2.21. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.2.21.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.2.22. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.2.22.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.2.23. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.2.24. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

9.2.25. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.2.25.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.2.26. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.2.26.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.2.26.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.2.27. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2.28. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.2.29. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.2.30. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.3.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, com as motivações, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://paineis.tce.go.gov.br/sense/app/fb4096af-1529-4060-9b8f-e612065c2b21/sheet/b284477e-f44-4a3c-867f-6a37675b9ac6>.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursal, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 71 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

11.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Conselheiro Presidente do TCE-GO e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora.

11.3. Quando houver recurso e o(a) Agente de Contratação mantiver sua decisão, deverá esta ser submetida à autoridade competente para decidir acerca dos atos do(a) Agente de Contratação.

11.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

12.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso V do art. 3º da Portaria nº 229/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Licardino Siqueira Pires (Diretor de Tecnologia da Informação) como gestor e Bruno Henrique de Oliveira Peixoto (Chefe do Serviço de Sistema da Informação) como fiscal.

12.2. À fiscalização caberá ainda:

12.2.1. Assegurar-se da boa qualidade dos materiais recebidos, verificando sempre a conformidade dos mesmos com as especificações das marcas e modelos de referência;

12.2.2. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e reajuste do Contrato.

12.3. A fiscalização nos moldes do Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos de produtos que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.

12.4. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

12.4.1. Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;

12.4.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

12.5. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos materiais considerados inadequados pelo Fiscal.

12.6. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento dos materiais constantes na Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pela Gerência de Administração.

12.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

12.7.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

12.9. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do contrato e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o CONTRATANTE.

12.10. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a contratada deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE".

12.11. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

### **13. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1. O valor global estimado para a contratação é de R\$ 1.486.524,28 (um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).

13.2. As despesas podem ser enquadrada nas seguintes classificações orçamentárias: 2024.0201.01.032.1047.2325.04.15000100.90.0000, e classificada na Natureza de Despesa 4.4.90.52.11 - Equipamentos de Tecnologia da Informação.

13.3. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

13.3.1. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.3.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.4. Em condições excepcionais, mediante a aprovação da unidade técnica, os preços unitários propostos pelo licitante poderão ultrapassar os preços unitários estimados desde que os mesmos estejam majorados a, no máximo, o valor estimado acrescido do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, acumulado da data-base do orçamento estimativo até a data-base da apresentação das propostas.

13.5. Não se admitirá a alteração dos preços unitários propostos que se encontravam inferiores aos estimados como forma de compensar a adequação dos preços unitários superiores.

#### 14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual.

14.2. Os representantes legais deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica do(a) contrato, por meio do SINI, no sítio do Tribunal de Contas do Estado (<https://portal.tce.go.gov.br>).

14.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

14.4. Por ocasião da assinatura do **instrumento contratual**, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

14.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pelo TCE-GO.

14.6. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

14.7. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

14.8. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo contratual ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções indicadas pelo art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

14.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14.11. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

14.12. Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas no edital de licitação, recusar-se a assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação.

14.13. No caso da convocação de licitante remanescente, será verificada a conformidade da proposta, o atendimento dos requisitos de habilitação e os eventuais documentos complementares e, após realizada a negociação, a contratação será celebrada nas condições propostas pelo adjudicatário da licitação.

14.13.1. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, observados o orçamento estimado, o valor máximo aceitável e a sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, a administração poderá:

14.13.1.1. convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e

14.13.1.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

## **15. DA PRAZO, FORMA DE ENTREGA E GARANTIA**

15.1. O prazo de entrega dos bens e início da execução dos serviços é de até 30 dias, contados da data de envio da ordem de serviço, em remessa única para a totalidade do Objeto.

15.2. Os bens e serviços deverão ser entregues e prestados no endereço do Tribunal: Av. Ubirajara Berocan Leite, Nº 640. Setor Jaó. Goiânia/GO - CEP: 74.674-015.

15.3. O retardamento na execução dos serviços/fornecimento dos bens, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.

15.4. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.5. Os bens e serviços deverão possuir garantia de 12 meses.

15.5.1 A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA sobre quaisquer reclamações surgidas no período de garantia.

15.5.2 A CONTRATADA promoverá, sob sua inteira responsabilidade, a manutenção e assistência técnica “on-site” caso seja necessário, sem ônus para o TCE-GO, incluindo-se a mão de obra com fornecimento de insumos, despesas de locomoção, estadia e outras do técnico que prestará a assistência.

15.5.3. A assistência técnica deverá ser realizada nas dependências da CONTRATANTE, sempre que possível, na modalidade on-site, durante todo o período de garantia.

15.5.4 Ao receber a notificação, a CONTRATADA deverá prontamente substituir, total ou parcialmente, os bens defeituosos, sem custo para a CONTRATANTE.

15.5.5 O atendimento não presencial deverá ocorrer em até 2 (duas) horas úteis para o início do atendimento, contados a partir da comunicação.

15.5.6. Após início do atendimento, o técnico analisará a demanda e terá até 2 (duas) horas úteis para resolver problemas emergenciais de natureza simples ou neste mesmo período providenciar solução provisória e iniciar as tratativas de planejamento de demanda para a solução definitiva.

15.5.7 A CONTRATADA terá um prazo de até 30 dias corridos para consertar ou substituir o equipamento defeituoso.

15.5.8 Se a CONTRATADA, após notificada, não reparar os defeitos dentro do prazo estipulado, contado a partir da notificação, a CONTRATANTE poderá tomar as providências necessárias para reparar os bens, sendo os riscos e custos inteiramente da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções.

## **16. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

16.1. A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir da data da finalização da elaboração das estimativas de preços. Para o eventual reajuste, deve-se adotar como parâmetro o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE, ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

## **17. DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Não será permitido a subcontratação do objeto (art. 122 da Lei nº 14.133/21)

## **18. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

18.1. A forma de recebimento dos bens e o critério de pagamento estão elencados nos itens 6 inteiro teor do Termo de referência – Anexo III.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Os licitantes ou os contratados serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. O Tribunal de Contas poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A sanção prevista na alínea “a” do item 19.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.5. A sanção prevista na alínea “b” do item 19.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.5.1. Para as infrações previstas no item 19.1. alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, e “g”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.5.2. Para as infrações previstas no item 19.1. alíneas “b”, “c”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.6. Será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato contados da data de sua convocação;

19.6.1. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

19.6.2. Multa moratória de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo;

19.7. A sanção prevista na alínea “c” do item 19.2. deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo de máximo 3 (três) anos.

19.8. A sanção prevista na alínea “d” do item 19.2. deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.9. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. deste edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso “b” do mesmo item.

19.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.11. A aplicação das sanções previstas no item 19.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.12. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.13. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

19.14. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

19.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 14.133/2021.

19.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, com oportunidade de defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.

19.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

## **20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

20.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento do objeto deste contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e obrigando-se ao integral cumprimento das disposições do Código de Ética e da Política de Integridade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no que lhe for aplicável.

## **22. DA GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO**

22.1. Não haverá Garantia Contratual.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

23.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas nos itens 09 e 10 do Termo de Referência e nas Cláusulas Terceira e Quarta da Minuta Contratual, que fazem parte integrante do presente Edital.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.3. O(a) Agente de Contratação ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase desta Licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

24.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Agente de Contratação.

24.6. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo TCE-GO.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

24.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11. O objeto da presente Licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

24.11.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

24.12. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

24.13. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

24.14. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser visualizados nos sites [comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br) e [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br), poderão ser obtidos na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme inc. II do art. 176, da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.721/03), localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2696/2616, CEP 74.674-015.

24.15. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Lei Complementar nº 131 – Lei da Transparência, a participação no presente certame pressupõe a aceitação de que os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no decorrer do procedimento licitatório serão de conhecimento público, podendo ser divulgados no Portal do TCE-GO.

24.16. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3228-2696/2616 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Serviço de Licitações) ou pelo e-mail: [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br).

27.17. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 08 de agosto de 2024.

**POLYANE VIEIRA MEIRELES**  
**ELABORAÇÃO DO EDITAL**

**ARTUR EDUARDO LOPES DA SILVA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**LUIS CARLOS DE GOUVEIA COELHO**  
**EQUIPE DE APOIO**

**LIDIA LABORÃO MEIRELLES**  
**EQUIPE DE APOIO**

## **ANEXO I**

### **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**

### **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2024000470032591**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **1. UNIDADE DEMANDANTE:**

Diretoria de Tecnologia da Informação

#### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

##### **INFRAESTRUTURA ATUAL DE BANCO DE DADOS ORACLE NO TRIBUNAL**

Atualmente, o Tribunal utiliza principalmente o sistema de banco de dados Oracle para armazenamento de dados de seus sistemas de TI. O uso desse banco de dados específico é requisito indispensável para esses sistemas. Para garantir alta disponibilidade em caso de falhas, são utilizados dois equipamentos Oracle Database Appliance (ODA), um X8-2M e um X6-2S, onde o X8-2M é o equipamento primário e o X6-2S é o standby. Essa arquitetura, conhecida como Data Guard com Failover, assegura alta disponibilidade e proteção de dados, replicando dados do banco de dados do equipamento primário para o standby e possibilitando a transição em caso de falha, minimizando a interrupção dos serviços. Dessa forma, mesmo que o equipamento primário falhe ou precise de manutenção, o segundo equipamento pode continuar oferecendo os serviços até que o primário volte a funcionar.

Para o uso do banco de dados nesses equipamentos, o Tribunal possui 5 licenças Oracle, sendo que cada licença permite o uso de 2 núcleos de processamento. Assim, as licenças foram distribuídas da seguinte forma: o equipamento primário usa 4 licenças, permitindo o uso de 8 núcleos, enquanto o equipamento de standby utiliza 1 licença, possibilitando o uso de 2 núcleos. Caso o equipamento primário falhe, o equipamento standby pode utilizar as 5 licenças (até 10 núcleos de processamento), já que será o único em uso nesse momento. O equipamento ODA X8-2M deixou de ser comercializado em 2022. Atualmente, as peças homologadas para esse equipamento são disponibilizadas apenas para reposição em caso de defeitos durante o período de suporte (durante o tempo de vida do equipamento). Desse

modo, não são mais comercializados drives SSD homologados para expansão de armazenamento. O tempo de vida desse equipamento termina em agosto de 2027.

Já o ODA X6-2S deixou de ser comercializado em 2017, e seu final de vida ocorreu em maio de 2023. Atualmente, ele está sem suporte do fabricante para atualizações de segurança.

### **PREVISÃO DE QUANTIDADE ARMAZENAMENTO NECESSÁRIA PARA A DEMANDA**

Para prever a capacidade necessária para suportar as necessidades do Tribunal em relação ao armazenamento de dados no banco de dado Oracle, analisamos o período de dezembro de 2023 a julho de 2024 (7 meses) e constatamos um aumento de 0,19 TB no espaço utilizado. Com isso, projetamos um crescimento anual de aproximadamente 0,325 TB. Para confirmar essa estimativa, também avaliamos um período mais longo. Segundo os dados do Termo de Referência da aquisição do ODA X8-2M, adquirido por meio do contrato 03/2020, o espaço utilizado pelo banco de dados no segundo semestre de 2019 era de 1,81 TB. Em julho de 2024, o espaço no ODA X8-2M era de 3,5 TB, indicando um crescimento médio de 0,338 TB por ano ao longo de 5 anos. Assim, observa-se que a média de crescimento é de aproximadamente  $\frac{1}{3}$  de TB por ano.

Considerando que essa média de crescimento se mantenha, em 8 anos (o tempo aproximado de vida de um equipamento desse tipo é de 7 a 8 anos) o espaço ocupado pelo banco de dados será de 6,2 TB. É importante manter os drives de armazenamento com, no máximo, 80% do espaço disponível utilizado, deixando 20% como margem de segurança para garantir desempenho e prevenir falhas. Nessas condições, a capacidade de armazenamento líquida necessária deve ser de 7,75 TB.

Além disso, é necessário considerar o espaço utilizado por arquivos internos do sistema de banco de dados, metadados, arquivos temporários e arquivos de controle. Atualmente, esses dados estão consumindo 1,3 TB. Desse modo, após considerar todos esses pontos, o espaço líquido necessário para comportar o banco de dados nos próximos 8 anos é de 9,05 TB.

### **NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS**

O ODA X6-2S já atingiu o fim de vida e está sem suporte. Usar equipamentos sem suporte apresenta riscos de segurança e confiabilidade devido à falta de atualizações e correções, além de possíveis problemas de conformidade e altos custos de manutenção. Por isso, é necessário adquirir um equipamento compatível com a estrutura atual do Tribunal.

O ODA X8-2M, embora ainda não tenha atingido o fim de vida, está com mais de 80% de sua capacidade de armazenamento utilizada. Esse nível de uso evidencia a necessidade de medidas para garantir a continuidade dos serviços, pois é prudente agir antes de chegar ao limite de capacidade, mantendo uma margem de segurança. Este equipamento possui dois drives de armazenamento de 6,4 TB, totalizando 12,8 TB, com 5,8 TB utilizáveis devido ao "double mirroring". Atualmente, o espaço de armazenamento disponível é de apenas 1 TB. No entanto, drives SSD de expansão de armazenamento homologados para este equipamento não são mais comercializados pelo fabricante. Ainda que fosse possível adquirir novos drives de armazenamento, manter esse equipamento em funcionamento não seria econômico, pois ele teria de ser substituído após seu fim de vida, que ocorre em agosto de 2027, e os drives de armazenamento adquiridos não poderiam ser reaproveitados no equipamento mais novo, aumentando o custo total.

Dadas as informações levantadas, analisamos ser a melhor alternativa a escolha de um equipamento de última geração, cujo tempo de vida ainda se estenda por aproximadamente

7 a 8 anos. Entre as opções de equipamentos mais atuais comercializados pela Oracle, o ODA X10-L é a opção que atende plenamente às necessidades do Tribunal, sendo semelhante ao X8-2M em configurações. Esse equipamento começou a ser comercializado recentemente e seu suporte ainda não tem previsão de término. Em relação aos drives de armazenamento, o ODA X10-L na configuração padrão possui dois drives de 6,8 TB, totalizando 13,6 TB. No entanto, devido à configuração de “double mirroring”, que proporciona redundância de dados entre os drives de armazenamento para reduzir o risco de perda de dados, a capacidade disponível é de 6,2 TB. Sendo assim, a capacidade mais adequada é a que possui 4 drives de 6,8 TB, que totalizam 27,2 TB e resultam em 10,5 TB com “double mirroring”.

Assim, diante das informações apresentadas, para substituir o ODA X6-2S e o ODA X8-2M e compor a arquitetura Data Guard com Failover, com previsão de uso pelo Tribunal pelos próximos 7 a 8 anos, é necessária a aquisição de dois equipamentos ODA X10-L, cada um com quatro drives de armazenamento de 6,8 TB.

Outro aspecto importante a considerar é que o equipamento ODA X10-L vem com um ano de suporte Oracle Premier Support for Systems. Esse suporte técnico 24/7 oferecido pela Oracle inclui acesso a especialistas técnicos a qualquer hora, atualizações de software e firmware, reparos de hardware e substituição de peças defeituosas.

### **NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

Para substituir os equipamentos existentes pelos equipamentos a serem adquiridos, com as devidas configurações e atualizações, verificamos que são necessários serviços para implantação, atualização, migração e repasse de conhecimento.

### **3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

A contratação não foi incluída no Plano Anual de Contratações, uma vez que, inicialmente, o objetivo era apenas aumentar a capacidade de armazenamento dos equipamentos existentes. Contudo, após análise detalhada, conforme exposto no presente Estudo Técnico Preliminar, verificou-se que, para assegurar a segurança da informação nos equipamentos, garantir as atualizações de segurança do fabricante e, considerando a economicidade ao longo da vida útil, será necessária a substituição total dos equipamentos.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Conforme as necessidades apresentadas, a contratação precisa atender aos seguintes requisitos:

- Todos os equipamentos adquiridos devem possuir todos os atributos e acessórios necessários para serem colocados em pleno funcionamento no Tribunal, sem necessidade de aquisições adicionais; Cabe ao fornecedor conhecer o ambiente do Tribunal e prever em sua proposta de preços qualquer necessidade não descrita neste instrumento.
- Cada Oracle Database Appliance X10-L deve ter, no mínimo, as seguintes características:
  - Processador: 64 cores (02 proc. AMD)

- Memória RAM: 512GB
- Armazenamento: 2 drives de armazenamento SSD de 6.8 TB NVMe PCIe SFF de 2,5 polegadas com suporte marlin para Oracle Database Appliance X10-L. Os SSDs devem ser certificados pela Oracle, específicos para esse equipamento.
- Placa de rede que atenda adequadamente ao ambiente do data center do Tribunal, de modo a funcionar de maneira otimizada;
- 12 meses de suporte Oracle Premier Support for Systems;
- Os drives de armazenamento SSD adicionais para expansão devem ser específicos para o ODA X10-L, devem ser idênticos aos SSDs entregues junto ao ODA X10-L novo, certificados pela Oracle para esse equipamento, devem possuir a tecnologia NVMe e devem ter 6.8 TB.
- Para substituir os equipamentos existentes pelos equipamentos a serem adquiridos, verificamos que são necessários serviços para serem executados com a finalidade de:
  - Instalação dos SSDs adicionais de expansão nos equipamentos ODA X10-L;
  - Atualização dos equipamentos ODA X10-L para a última versão disponível;
  - Instalação dos equipamentos ODA X10-L no data center do Tribunal em substituição aos existentes;
  - Migração dos bancos de dados dos equipamentos existentes para os ODA X10-L;
  - Configuração da arquitetura Oracle Data Guard com Failover;
  - Repasse de conhecimento à equipe técnica da CONTRATANTE, acompanhada da documentação detalhada de todas as etapas efetuadas para instalação, configuração, integração, testes e gerenciamento da solução implementada;
  - Qualquer problema no processo de configuração e implantação deve contar com o suporte da contratada para solucionar o problema.

## 5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE:

Os quantitativos estimados foram baseados em análise feita pela Diretoria de Tecnologia da Informação, com o objetivo de atender às demandas atuais e futuras, conforme a tabela a seguir:

Nº	ITEM	QUANTIDADE
1	Oracle Database Appliance X10-L com 2 SSDs NVMe 6.8 TB	2
2	Drives de armazenamento SSD adicionais para expansão NVMe 6.8 TB (jogo de 2 unidades)	2
3	Serviço de implantação, atualização, migração e repasse de conhecimento	1

## 6. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Para atender às necessidades de nossa infraestrutura tecnológica, considerando o atendimento de requisitos específicos, conforme análise realizada, observamos que os itens encontrados são amplamente disponíveis no mercado, podendo ser considerados bens e serviços comuns. Isso permite que a administração pública estabeleça critérios claros e objetivos para a licitação, garantindo transparência e igualdade no processo de seleção de fornecedores.

Atualmente as soluções de Oracle Database Appliance de última geração disponíveis são X10-S, X10-L e X10-HA. Esses três modelos apresentam capacidades e preços distintos. Cada um se adequa às demandas de organizações de diferentes portes.

O modelo X10-S possui capacidade máxima de 2 drives de armazenamento de 6,8 TB, totalizando 13,6 TB, resultando em 6,2 TB com "double mirroring". Portanto, esse modelo não atende às necessidades do Tribunal em relação à capacidade de armazenamento. Já o modelo X10-HA possui capacidades e custos além do necessário para as necessidades do Tribunal. A escolha mais adequada é o modelo X10-L, que atende às necessidades sem elevar os custos além do necessário.

Os preços foram estimados conforme a tabela a seguir:

<b>Nº</b>	<b>ITEM</b>	<b>QT D</b>	<b>VALOR UN. ESTIMADO</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
1	Oracle Database Appliance X10-L com 2 SSDs NVMe 6.8 TB	2	R\$ 515.981,03	<b>R\$ 1.031.962,07</b>
2	Drives de armazenamento SSD adicionais para expansão NVMe 6.8 TB (jogo de 2 unidades)	2	R\$ 168.114,44	<b>R\$ 336.228,88</b>
3	Serviço de implantação, atualização, migração e repasse de conhecimento	1	R\$ 118.333,33	<b>R\$ 118.333,33</b>

Conforme a soma dos valores apresentados, o valor total estimado da contratação é de 1.486.524,28 (um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).

## **7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:**

Considerando os princípios de eficiência, economia e eficácia que norteiam as contratações públicas, e após avaliar os requisitos do objeto desta licitação, decidiu-se pelo não parcelamento em lotes menores.

A aquisição dos equipamentos ODA X-10-L, dos SSDs adicionais e do serviço de implantação, atualização, migração e repasse de conhecimento será realizada em lote único devido à interdependência desses itens e à necessidade de compatibilidade, garantindo a coesão na implementação.

A implementação integral assegura que todos os componentes e serviços sejam alinhados e configurados corretamente desde o início, evitando retrabalho e aumentando a eficiência do

projeto. Além disso, a compra em lote único aproveita a economia de escala, proporcionando melhores condições comerciais e contratuais, resultando em uma gestão financeira mais eficiente e vantajosa para o projeto.

Adicionalmente, a implantação só ocorrerá se todos os itens estiverem disponíveis ao mesmo tempo. A aquisição fracionada pode causar falta de coordenação entre as entregas, comprometendo a implantação. O recebimento definitivo de cada item será realizado apenas quando tudo estiver implantado e funcionando adequadamente no datacenter, o que não seria possível com entregas feitas por diferentes fornecedores, pois a demora na entrega de um item por um fornecedor não justificaria o não recebimento definitivo de um item já entregue por outro fornecedor.

## **8. RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Com as contratações propostas, esperamos obter a capacidade necessária para comportar o armazenamento de dados pelos próximos 7 a 8 anos, caso o ritmo de crescimento atual do banco de dados se mantenha. Além disso, pretende-se garantir a continuidade operacional do sistema de banco de dados com suporte a atualizações de segurança, que visam resolver vulnerabilidades e manter os dados seguros contra ataques maliciosos.

## **9. PROVIDÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

Não foram observadas providências necessárias para a celebração do contrato.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:**

Não serão necessárias contratações correlatas ou interdependentes.

## **11. IMPACTOS AMBIENTAIS e PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:**

Não foram observados potenciais impactos ambientais advindos da presente contratação.

## **12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO QUE MELHOR ATENDE À NECESSIDADE PÚBLICA:**

As soluções apresentadas a seguir são as que melhor atendem às necessidades do Tribunal:

- 2 unidades do Oracle Database Appliance X10-L com 2 SSDs NVMe 6.8 TB;
- 2 jogos de drives de armazenamento SSD adicionais para expansão NVMe 6.8 TB (os SSDs são comercializados em jogos de 2 unidades, totalizando 4 SSDs na aquisição);
- Serviço de implantação, atualização, migração e repasse de conhecimento.

### **13. ADEQUAÇÃO DO OBJETO À NECESSIDADE:**

Os itens para contratação correspondem às necessidades do Tribunal, pois são essenciais para a continuidade das operações críticas de TI. Eles incluem componentes indispensáveis ao funcionamento de infraestruturas e sistemas vitais, mantendo a confiabilidade e segurança.

**Diretoria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás**, em Goiânia, 4 de setembro de 2024.

Licardino Siqueira Pires  
**Diretor de Tecnologia da Informação**

## MAPA DE RISCOS

### Dados do Processo:

<b>Objeto:</b>	Aquisição de equipamentos Oracle Database Appliance (ODA) X10-L, drives de expansão de armazenamento e prestação de serviços de implantação, atualização, migração e repasse de conhecimento.
<b>Nº do Processo:</b>	

### Fase de Análise:

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor       Gestão do Contrato

### PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

<b>Risco 01:</b>	Ocorrência de impugnação		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
<b>Dano(s):</b> Atraso na aquisição e no cronograma previsto para implantação dos equipamentos. Demandar esforços para realização de nova licitação.			
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> Revisão do Termo de Referência para evitar inconsistências. Responder aos questionamentos e aos pedidos de impugnações. Adequar o Termo de Referência, se necessário.			<b>Responsável:</b>  Diretoria de TI
<b>Ação(ões) de Contingência:</b> Realizar nova licitação.			<b>Responsável:</b>  Diretoria de TI e Serviço de Licitações

<b>Risco 02:</b>	Licitação deserta ou fracassada		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto

<b>Dano(s):</b> Atraso na aquisição e no cronograma previsto para implantação dos equipamentos.	
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> Revisão do Termo de Referência para evitar inconsistências.	<b>Responsável:</b> Diretoria de TI
<b>Ação(ões) de Contingência:</b> Realização de nova licitação.	<b>Responsável:</b> Diretoria de TI e Serviço de Licitações

<b>Risco 03:</b>	Fornecedor sem capacidade técnica ou sem experiência para execução do Objeto.		
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Dano(s):</b> Objeto fornecido de maneira inadequada, com possíveis problemas nos requisitos técnicos ou prestação de serviço de baixa qualidade, podendo impactar nas atividades do Tribunal.			
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> Exigir que o fornecedor seja parceiro credenciado do fabricante, possua experiência comprovada no fornecimento de equipamentos semelhantes e na prestação de serviços correlatos, além de contar com profissional devidamente qualificado em sua equipe.	<b>Responsável:</b> Diretoria de TI		
<b>Ação(ões) de Contingência:</b> Em caso de descumprimento das exigências, desclassificar o licitante ou não realizar a assinatura do contrato.	<b>Responsável:</b> Diretoria de TI e Serviço de Licitações		

<b>Risco 04:</b>	Não assinatura do contrato		
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
<b>Dano(s):</b> Atraso na aquisição e no cronograma previsto para implantação dos equipamentos.			
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> Deixar claros os requisitos da contratação no Termo de Referência para que o fornecedor esteja ciente de suas obrigações antes da assinatura do contrato. Manter contato constante com o fornecedor para acompanhamento dos trâmites até a assinatura do contrato.	<b>Responsável:</b> Diretoria de TI, Serviço de Contratações		
<b>Ação(ões) de Contingência:</b> Entrar em contato com o fornecedor para entender o que motivou a não assinatura do contrato e buscar meios para solucionar o problema. Caso não haja solução, convocar empresas remanescentes do certame para assinatura do contrato ou realização de nova licitação.	<b>Responsável:</b> Serviço de Contratações,		

Diretoria de TI e Serviço de  
Licitações

### GESTÃO DE CONTRATOS

<b>Risco 05:</b>	Atraso na entrega do objeto		
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
<b>Dano(s):</b> Atraso no cronograma previsto para implantação dos equipamentos.			
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> Definir claramente os prazos no termo de referência e manter contato constante com o fornecedor para acompanhamento dos trâmites até a entrega do objeto.			<b>Responsável:</b>  Diretoria de TI
<b>Ação(ões) de Contingência:</b> Entrar em contato com o fornecedor para entender o que motivou o atraso e buscar meios para solucionar o problema. Caso não haja solução, notificar a empresa contratada e aplicar sanções previstas no Edital ou contrato.			<b>Responsável:</b>  Gestor do Contrato

<b>Risco 06:</b>	Dificuldade em obter a assistência técnica em caso de problemas		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Dano(s):</b> Indisponibilidade dos serviços afetados.			
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> Manter contato constante com o fornecedor para acompanhamento da disponibilização dos serviços e notificação da ocorrência de possíveis problemas.			<b>Responsável:</b>  Diretoria de TI
<b>Ação(ões) de Contingência:</b> Entrar em contato com o fornecedor para entender o que motivou a dificuldade na prestação da assistência técnica. Caso não haja solução, notificar a empresa contratada e aplicar sanções previstas no edital ou contrato.			<b>Responsável:</b>  Gestor do Contrato

<b>Risco 07:</b>	Indisponibilidade orçamentária		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
<b>Dano(s):</b> Indisponibilidade dos equipamentos e necessidade de ajustes no planejamento da contratação.			

<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> Acompanhar e remanejar recursos entre os projetos existentes para possibilitar a alocação do montante necessário.		<b>Responsável:</b>  Diretoria de TI e Gerência de Orçamento e Finanças
<b>Ação(ões) de Contingência:</b> Remanejar recursos entre os projetos existentes para possibilitar a alocação do montante necessário.		<b>Responsável:</b>  Diretoria de TI e Gerência de Orçamento e Finanças
<b>Risco 08:</b>	Falência ou instabilidade do fornecedor escolhido	
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média
		<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio
		<input type="checkbox"/> Alto
<b>Dano(s):</b> Possível interrupção no fornecimento de serviços e produtos, impactando na implantação completa dos itens adquiridos e causando atraso no cronograma previsto para implantação dos equipamentos.		
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> Avaliação financeira dos fornecedores durante o processo de seleção.		<b>Responsável:</b>  Serviço de Licitações
<b>Ação(ões) de Contingência:</b> Aplicar sanções previstas no edital ou contrato e realizar nova licitação.		<b>Responsável:</b>  Gestor do Contrato
<b>Risco 09:</b>	Entrega da solução em desacordo com as especificações exigidas	
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média
		<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio
		<input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Dano(s):</b> Os equipamentos podem não atender plenamente às necessidades do Tribunal.		
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> Designar pessoa com conhecimento técnico para analisar os equipamentos entregues e acompanhar a prestação dos serviços.		<b>Responsável:</b>  Diretoria de TI
<b>Ação(ões) de Contingência:</b> Recusar os equipamentos ou serviços em desacordo.		<b>Responsável:</b>  Diretoria de TI

**Diretoria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás**, em Goiânia, 4 de setembro de 2024.

Licardino Siqueira Pires  
**Diretor de Tecnologia da Informação**

**ANEXO III**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202400047003259**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE ORACLE DATABASE APPLIANCE (ODA) X10-L, DRIVES DE EXPANSÃO DE ARMAZENAMENTO E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, MIGRAÇÃO E REPASSE DE CONHECIMENTO**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos Oracle Database Appliance (ODA) X10-L, drives de expansão de armazenamento e prestação de serviços de implantação, atualização, migração e repasse de conhecimento, nos termos da tabela a seguir, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Tabela 1 - Grupo de itens**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QT D</b>	<b>ESTIMATIVA VALOR UNITÁRIO</b>	<b>ESTIMATIVA VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>	Oracle Database Appliance X10-L com 2 SSDs NVMe 6.8 TB e 12 meses de Oracle Premier Support	Unidade	2	R\$ 515.981,03	R\$ 1.031.962,07
<b>2</b>	Jogo de 2 unidades de drives de armazenamento SSD NVMe 6.8 TB para expansão	Jogo	2	R\$ 168.114,44	R\$ 336.228,88
<b>3</b>	Serviço de implantação, atualização, migração e repasse de conhecimento	Unidade	1	R\$ 118.333,33	R\$ 118.333,33

1.2. O objeto desta licitação está organizado em um único grupo de itens, conforme a Tabela 1.

1.3. Os bens e os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.5. Não será permitida a prorrogação do prazo contratual, exceto caso o objeto não seja concluído no período firmado no contrato e, nesse caso, haverá a prorrogação automática do prazo de vigência contratual, nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133 de 2021.



## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. De acordo com o detalhamento apresentado no Estudo Técnico Preliminar, o Tribunal utiliza o sistema de banco de dados Oracle para armazenamento de dados de seus sistemas de TI. O uso desse banco de dados específico é indispensável para esses sistemas. A partir das análises realizadas, considerando a necessidade de manutenção da segurança da informação com a continuidade do recebimento de atualizações de segurança fornecidas pelo fabricante, a importância de usar equipamentos dentro do período de suporte para manter a confiabilidade, e a necessidade de aumentar a capacidade de armazenamento, concluiu-se ser necessário adquirir novos equipamentos para substituir os existentes, além de um serviço de implantação, atualização, migração e repasse de conhecimento à equipe técnica do órgão.

2.2. A previsão do Objeto no Plano de Contratações Anual é tratada no Estudo Técnico Preliminar.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O fornecedor deverá comprovar, antes da assinatura do contrato, possuir, em seu quadro de funcionários, ao menos um profissional com a certificação Oracle a seguir. Esse profissional deverá estar disponível para a realização dos serviços contratados, caso necessário:

3.1.1. Certificação Oracle Database Administrator Certified Professional para versão 12c ou superior.

3.2. Todos os equipamentos adquiridos devem ser novos, nunca utilizados, e devem possuir todos os atributos e acessórios necessários para serem colocados em pleno funcionamento no Tribunal, sem necessidade de aquisições adicionais; Cabe ao fornecedor conhecer o ambiente do Tribunal e prever em sua proposta de preços qualquer necessidade não descrita neste instrumento.

3.3. Cada Oracle Database Appliance X10-L (ou superior) deve ter, no mínimo, as seguintes características:

3.3.1. O Oracle Database Appliance ofertado deve ser de última geração;

3.3.2. A solução ofertada deve ser entregue sem acarretar custos adicionais para ser colocada e mantida em pleno funcionamento, considerando a estrutura e os recursos existentes no Tribunal.

3.3.3. Deve possuir 12 meses de suporte Oracle Premier Support for Systems;

3.3.4. Processador: 64 cores (02 processadores AMD) - 128 MB L3 cache; Os processadores devem ser de última geração;



- 3.3.5. Memória RAM: 512 GB (8 x 64 GB);
- 3.3.6. Dois NVMe SSDs de 480 GB M.2 (mirrored) para o Sistema Operacional;
- 3.3.7. Armazenamento do banco de dados: 2 drives de armazenamento SSD de 6.8 TB NVMe PCIe SFF de 2,5 polegadas com suporte marlin para Oracle Database Appliance X10-L. Os SSDs devem ser certificados pela Oracle, específicos para esse equipamento;
- 3.3.8. Placa de rede que atenda adequadamente ao ambiente do data center do Tribunal, de modo a funcionar de maneira otimizada;
- 3.3.9. É exigido que a solução completa seja disponibilizada em um produto único, integrando hardware, discos (armazenamento de dados), sistema operacional, sistema gerenciador de banco de dados e comunicação de rede entre as unidades de processamento (servidores) e armazenamento, sob responsabilidade do mesmo fabricante;
- 3.3.10. Deverá incluir sem custo licença de virtualizador baseado em KVM, permitindo utilizar os recursos ociosos não alocados para o banco de dados, para virtualizar aplicações;
- 3.3.11. Possuir todos os componentes da appliance integrados pelo próprio fabricante;
- 3.3.12. A arquitetura deverá permitir acesso a dados do banco diretamente via DAS (direct attached) com sistema de arquivos local, não sendo permitido acesso via NFS, ISCSI ou outros afins de garantir performance;
- 3.3.13. Dever ser acessível remotamente para gerenciamento;
- 3.3.14. Deve ter capacidade para suportar 8 drives de armazenamento SSD de 6.8 TB NVMe;
- 3.3.15. Fornecer fonte de alimentação trabalhando em redundância;
- 3.3.16. As fontes de alimentação devem suportar tensão de entrada de 100 a 127 VAC e de 200 a 240 VAC em 50 ou 60 Hz;
- 3.3.17. Deve possuir acionamento automático dos recursos de redundância de alimentação em caso de falha;
- 3.3.18. Padrão 19 polegadas com 2U de altura no rack;
- 3.3.19. As interfaces de rede Ethernet 100/1000/10000/25000 deverão suportar operação em modo full-duplex, protocolo SNMP, failover automático e balanceamento automático.



- 3.3.20. Todos os softwares que compõem a solução de appliance devem ser entregues com cessão de direito de uso permanente;
  - 3.3.21. Deverá possuir mecanismos de gerenciamento de carga (Workload) para permitir a gestão de recursos do equipamento e dos grupos de usuários consumidores de recursos.
  - 3.3.22. Deverá possuir gerenciamento integrado do HW e do banco de dados, permitindo criação e gerenciamento de banco via gerenciamento do appliance, por linha de comando ou interface gráfica.
  - 3.3.23. Deverá incluir suporte e atualizações para o Hypervisor sem custos adicionais, durante a vigência do suporte.
  - 3.3.24. Deverá incluir sem custos licenças ilimitadas de sistema operacional baseado em Linux para serem utilizados nas máquinas virtuais dentro da solução. Estas devem também incluir suporte e direito a atualizações sem custos adicionais.
  - 3.3.25. As fontes de alimentação deverão ser redundantes por fontes internas independentes, de tal forma que em caso de falha de uma das fontes, por defeito ou por falta de alimentação elétrica em um dos circuitos, o equipamento continue a funcionar sem prejuízo das aplicações.
  - 3.3.26. Deve possuir sistema operacional LINUX integrado, licenciado e homologado para o SGBD ORACLE;
  - 3.3.27. Sistema de gerenciamento sob forma de “Appliance” que permita provisionamento e gerenciamento simplificados, integrado e do mesmo fornecedor do hardware;
  - 3.3.28. O produto final esperado é representado pelos softwares instalados, atualizados, em pleno funcionamento e com os pacotes de atualização (patches) aplicados;
  - 3.3.29. Os equipamentos deverão ter discos específicos para o sistema operacional e SGBD Oracle distintos daqueles que armazenarão o banco de dados;
  - 3.3.30. O equipamento ofertado deverá possuir recurso de gerenciamento compatível com o padrão IPMI 2.0 que possibilite o gerenciamento remoto através de controladora de gerenciamento integrada com porta RJ-45 dedicada;
  - 3.3.31. Poderão ser ofertadas soluções de Oracle Database Appliance com configuração e desempenho superiores ao solicitado;
- 3.4. Os drives de armazenamento SSD adicionais para expansão devem ser específicos para o ODA X10-L, devem ser idênticos aos SSDs entregues junto ao ODA X10-L novo, certificados pela Oracle para esse equipamento, devem possuir a tecnologia NVMe e



devem ter 6.8 TB cada unidade. Esses drives de expansão são comercializados em pacotes, cada um contendo 2 unidades (jogo de 2 unidades).

- 3.5. O serviço de implantação, atualização, migração e repasse de conhecimento deve atender aos requisitos técnicos detalhados a seguir. Conforme o Estudo Técnico Preliminar, o Tribunal utiliza dois equipamentos Oracle Database Appliance: um X8-2M como equipamento primário e um X6-2S como standby, configurados na arquitetura Data Guard com Failover. Em julho de 2024, o espaço utilizado pelo equipamento primário era de 3,5 TB.
- 3.5.1. Para substituir os equipamentos existentes pelos novos a serem adquiridos, os serviços de implantação, atualização, migração e transferência de conhecimento devem incluir:
- 5.1.1. Instalação dos SSDs adicionais de expansão nos equipamentos ODA X10-L e configuração para uso de "double mirroring";
  - 5.1.2. Atualização dos equipamentos ODA X10-L para a última versão disponível;
  - 5.1.3. Instalação dos equipamentos ODA X10-L no data center do Tribunal em substituição aos existentes;
  - 5.1.4. Migração dos dados dos equipamentos existentes para os novos ODA X10-L;
  - 5.1.5. Configuração da arquitetura Oracle Data Guard com Failover;
  - 5.1.6. Repasse de conhecimento à equipe técnica da CONTRATANTE, acompanhada da documentação detalhada de todas as etapas efetuadas para instalação, configuração, integração, testes e gerenciamento da solução implementada;
  - 5.1.7. Realização de demais configurações necessárias para que os equipamentos novos funcionem com as mesmas integrações e características funcionais (ou superiores) dos equipamentos existentes.
  - 5.1.8. Qualquer problema no processo de configuração e implantação deve contar com o suporte da contratada para solucionar o problema.
  - 5.1.9. Os serviços serão executados sob supervisão de funcionários do Tribunal.
  - 5.1.10. A CONTRATADA deverá demonstrar à equipe da CONTRATANTE que o ODA e seus componentes físicos e lógicos estão funcionais, sem alertas de qualquer espécie e prontos para receberem dados;
  - 5.1.11. A data para a implantação dos equipamentos será definida a critério do Tribunal.



- 5.1.12. A CONTRATADA realizará a configuração do ambiente no ODA para refletir as configurações, integrações e requisitos dos equipamentos e bancos de dados atuais. Isso inclui, mas não se limita, a configuração de parâmetros do Oracle Database, tablespaces, usuários, entre outros.
  - 5.1.13. Para homologação da instalação física e lógica, a CONTRATADA deverá executar a migração de uma base de dados, a ser definida pela CONTRATANTE, e realizar testes de desempenho e carga de processamento, utilizando relatórios comparativos entre o ambiente de produção existente e a base de dados migrada para os novos equipamentos.
  - 5.1.14. A CONTRATADA com apoio da CONTRATANTE realizará testes finais como acesso ao banco através de diferentes métodos e aplicações no sentido de garantir o perfeito funcionamento da solução após migração.
- 3.5.2. Planejamento e execução do projeto:
- 5.2.1. A reunião de kickoff deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias, contados da data de envio da ordem de serviço.
  - 5.2.2. A reunião de kickoff poderá ser presencial ou remota, a critério da CONTRATANTE.
  - 5.2.3. O agendamento da reunião de kickoff é de responsabilidade da CONTRATADA;
  - 5.2.4. Até 5 (cinco) dias úteis após a reunião de kickoff a CONTRATADA deverá apresentar o cronograma das atividades a serem realizadas;
  - 5.2.5. O cronograma deverá ser entregue em formato digital (PDF, DOC, DOCX, XLS ou XLSX) através de e-mail;
  - 5.2.6. O cronograma deverá conter, no mínimo, para cada atividade:
    - 5.2.6.1. Descrição;
    - 5.2.6.2. Responsável pela execução;
    - 5.2.6.3. Data de início;
    - 5.2.6.4. Prazo para execução;
    - 5.2.6.5. Interdependências com outra(s) atividade(s).
  - 5.2.7. A CONTRATANTE poderá solicitar ajustes no cronograma, de acordo com suas necessidades.



#### 4. DOS PRAZOS, FORMA DE ENTREGA E GARANTIA

- 4.1. O prazo de entrega dos bens e início da execução dos serviços é de até 30 dias, contados da data de envio da ordem de serviço, em remessa única para a totalidade do Objeto.
- 4.2. Os bens e serviços deverão ser entregues e prestados no endereço do Tribunal: Av. Ubirajara Berocan Leite, Nº 640. Setor Jaó. Goiânia/GO - CEP: 74.674-015.
- 4.3. O retardamento na execução dos serviços/fornecimento dos bens, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.
- 4.4. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5. Os bens e serviços deverão possuir garantia de 12 meses.
  - 4.5.1. A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA sobre quaisquer reclamações surgidas no período de garantia.
  - 4.5.2. A CONTRATADA promoverá, sob sua inteira responsabilidade, a manutenção e assistência técnica “on-site” caso seja necessário, sem ônus para o TCE-GO, incluindo-se a mão de obra com fornecimento de insumos, despesas de locomoção, estadia e outras do técnico que prestará a assistência.
  - 4.5.3. A assistência técnica deverá ser realizada nas dependências da CONTRATANTE, sempre que possível, na modalidade on-site, durante todo o período de garantia.
  - 4.5.4. Ao receber a notificação, a CONTRATADA deverá prontamente substituir, total ou parcialmente, os bens defeituosos, sem custo para a CONTRATANTE.
  - 4.5.5. O atendimento não presencial deverá ocorrer em até 2 (duas) horas úteis para o início do atendimento, contados a partir da comunicação.
    - 5.5.1. Após início do atendimento, o técnico analisará a demanda e terá até 2 (duas) horas úteis para resolver problemas emergenciais de natureza simples ou neste mesmo período providenciar solução provisória e iniciar as tratativas de planejamento de demanda para a solução definitiva.
  - 4.5.6. A CONTRATADA terá um prazo de até 30 dias corridos para consertar ou substituir o equipamento defeituoso.



- 4.5.7. Se a CONTRATADA, após notificada, não reparar os defeitos dentro do prazo estipulado, contado a partir da notificação, a CONTRATANTE poderá tomar as providências necessárias para reparar os bens, sendo os riscos e custos inteiramente da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções.

## **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do TCE-GO e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por Ofício, ou outro meio eletrônico com certificação de recebimento.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.6. Compete ao Fiscal do contrato:

5.6.1. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao TCE;

5.6.2. Verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

5.6.3. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

5.6.4. Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

5.7. A fiscalização do TCE-GO poderá exigir a substituição do preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

5.8. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

5.9. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

5.10. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA.

5.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.12. A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos servidores designados.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis (mês fechado) após a entrega total do Objeto, com o cumprimento de todas as seguintes condições em conjunto: entrega de todos os equipamentos do Objeto, com finalização da prestação dos serviços previstos conforme requisitos, pleno funcionamento dos equipamentos devidamente implantados e recebimento da nota fiscal ou documento equivalente pela Administração. Além disso, é necessária a verificação da qualidade e quantidade do material e a aceitação formal mediante termo detalhado.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



6.5. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega total do Objeto (mês fechado), após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura e todos os documentos previstos na legislação e outros definidos no contrato, devendo estar devidamente atestada pela Unidade gestora.

6.5.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

6.5.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

6.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do contrato e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o CONTRATANTE.

6.8. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a contratada deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE".

## **7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

### **7.2. Da Habilitação Técnica**

7.2.1. Para fins de habilitação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por



pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.2.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.2.1.2.1. Comprovação de fornecimento de, pelo menos, 1 (uma) unidade de Oracle Database Appliance, com o objetivo assegurar que o fornecedor possua experiência prévia no fornecimento desse tipo de equipamento, garantindo familiaridade com o produto e reduzindo riscos logísticos e de incompatibilidade, o que promove uma entrega eficiente e dentro dos padrões requeridos.

7.2.1.2.2. Comprovação de execução de serviço de implantação de Oracle Database Appliance para garantir que o fornecedor possui habilidade técnica para configurar e instalar o Oracle Database Appliance adequadamente, mitigando riscos de falhas, otimizando a eficiência operacional e assegurando a funcionalidade imediata da solução.

7.2.1.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.2.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.2.1.5. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria LICITANTE.

### **7.3. Da Participação de ME E EPP**

7.3.1. Conforme o Estudo Técnico Preliminar, decidiu-se pelo não parcelamento do objeto em lotes menores por motivos de gestão, compatibilidade, economia de escala e continuidade e qualidade do serviço. Desse modo, considerando que a aquisição será realizada em um único grupo de itens, não há reserva de cota de até 25% para ME/EPP.

### **7.4. Da Subcontratação**

7.4.1. Não é permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

### **7.5. Dos Requisitos de Habilitação do Fornecedor:**

7.5.1. O fornecedor deve apresentar Declaração de Inexistência de Registro de Oportunidade, conforme o Anexo II.1. Essa declaração tem por objetivo garantir o princípio



constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7.5.2. O fornecedor deve apresentar Declaração de Conhecimento das Condições, conforme Anexo II.2. A declaração deve atestar que a licitante possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos descritos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações estabelecidas. A declaração deverá também afirmar que, independentemente de ter realizado ou não a visita técnica, o licitante assume total responsabilidade por esse fato, sem quaisquer reservas ou questionamentos futuros que possam ensejar discussões técnicas ou financeiras com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO).

7.5.3. O fornecedor deve apresentar carta, declaração ou certificado, emitido pelo fabricante ou seu representante legal no Brasil, informando que faz parte do sistema de parceiros da Oracle do Brasil LTDA (OPN – Oracle Partner Network), com o objetivo de proteger o banco de dados da instituição, um recurso estratégico e altamente confidencial, essencial para a segurança e as operações do Tribunal. Ao exigir que o fornecedor possua vínculo formal com a Oracle (OPN – Oracle Partner Network), assegura-se que ele tenha acesso a suporte técnico, atualizações e expertise necessários para prestar um serviço confiável e de alta qualidade, o que contribui diretamente para a proteção e segurança do banco de dados. Essa medida reduz substancialmente os riscos de segurança e operacionais que poderiam comprometer a integridade e a confidencialidade dos dados. Além disso, a competitividade da licitação não será prejudicada, pois há um número considerável de fornecedores credenciados com esse atributo, conforme verificado no site oficial da Oracle, por meio do endereço <https://partner-finder.oracle.com/catalog..>

7.5.4. O fornecedor deve apresentar carta, declaração ou certificado, emitido pelo fabricante ou seu representante legal no Brasil, informando que é credenciado para vender para clientes da Administração Pública (Governo), conforme o programa Oracle PSA (Public Sector Agreement), com o objetivo de assegurar que o fornecedor é credenciado pelo fabricante para atender à Administração Pública segundo o programa Oracle PSA, garantindo conformidade com normas específicas do setor público e confiabilidade no atendimento.

## **8. DO VALOR ESTIMADO**

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.486.524,28 (um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme dados apresentados na Tabela 1.

8.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir da data da finalização da elaboração das estimativas de preços. Para o eventual reajuste, deve-se adotar como parâmetro o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE, ocorrido



nos últimos 12 (doze) meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

8.3. Está prevista a adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo ser enquadradas, na classificação orçamentária, naturezas de despesas e valores discriminados a seguir. Para os exercícios seguintes, a despesa será alocada em dotação Orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada nas leis Orçamentárias Anuais:

- a) .....
- b) .....

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Estadual nº. 17.928/12, também são obrigações da Contratada:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.1.2. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE no ato do pagamento.

9.1.3. A fiscalização da execução dos serviços por parte do TCE-GO não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto.

9.1.4. Caberá à CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho do serviço, ou em contato com eles nas dependências da CONTRATANTE.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Estadual nº. 17.928/12, também são obrigações da Contratante:



10.1.1. Alocar recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato, efetuando os pagamentos em dia, e na forma convencionada.

10.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

## **11. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. Nas propostas de preços deverão estar inclusos os gastos com despesas, salários, taxas, tributos em geral, materiais, seguros ou quaisquer ônus que incidam ou venham incidir no objeto contratado.

11.2. A proposta deverá ter prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção prevista na alínea “a” do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista na alínea “b” do item 12.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.2 deste instrumento.

12.6. A sanção prevista na alínea “c” do item 12.2 deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo de 3 (três) anos.



12.7. A sanção prevista na alínea “d” do item 12.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. Será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação ou atraso injustificado na execução do contrato, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato contados da data de sua convocação;

12.8.1. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

12.8.2. Multa moratória de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo;

12.9. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.2. deste instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso “b” do mesmo item.

12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. As sanções descritas no item 12.2, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados dentro do prazo de validade da proposta, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

12.13. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.14. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.



12.15. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.16. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Estadual nº 17.928/2012.

12.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, com oportunidade de defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.

12.17.1. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **13. DA VISITA TÉCNICA**

13.1. As visitas técnicas destinam-se à vistoria, avaliação e ciência das empresas interessadas acerca dos equipamentos e da estrutura existente no Tribunal.

13.2. O agendamento da visita técnica deverá ser solicitado antecipadamente com o Serviço de Infraestrutura e Segurança de TI do Tribunal, através do e-mail [informatica@tce.go.gov.br](mailto:informatica@tce.go.gov.br).

13.3. A vistoria será realizada no endereço do Tribunal: Av. Ubirajara Berocan Leite, Nº 640. Setor Jaó. Goiânia/GO - CEP: 74.674-015.

13.4. O licitante deve solicitar o agendamento da visita com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência em relação à data de abertura do certame. A contagem dos dias úteis inicia no primeiro dia útil após o envio do e-mail, incluindo-se na contagem o dia da abertura do certame.

13.5. A vistoria deverá ocorrer em um dos dias úteis que antecedem a data de abertura do certame, com o agendamento realizado conforme a conveniência do Tribunal.



- 13.6. As visitas deverão ser feitas por profissional qualificado da empresa interessada, o qual deverá estar munido de documento de identificação e de instrumento que o habilite à representação legal da empresa.
- 13.7. No dia e hora a ser agendado, uma pessoa designada pelo TCE-GO acompanhará a visita das empresas interessadas, com o objetivo de esclarecer possíveis dúvidas dos serviços que compõem o objeto da contratação.
- 13.8. A vistoria não é obrigatória, mas não eximirá a licitante de cumprir com todas as obrigações exigidas neste Termo de Referência e instrumento convocatório. Mesmo caso a licitante não execute a vistoria, será obrigatório apresentar Declaração de Conhecimento das Condições, nos termos do TERMO DE REFERÊNCIA, subscrita pelo representante legal da empresa, a qual deverá ser apresentada na documentação de Habilitação, informando que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros com o TCE-GO.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução do contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo e, ainda, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, de forma escrita, por ser a exigida pela legislação aplicável à execução do presente instrumento.
- 14.2. O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores que, na falta delas, responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.
- 14.3. A empresa vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação dos serviços resultantes deste Termo de Referência, caso seja a vencedora.
- 14.4. A empresa vencedora deverá manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, modelos ou outros materiais de propriedade do TCE-GO ou de terceiros, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto do contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, sob qualquer justificativa.
- 14.5. A CONTRATADA deverá observar os processos de trabalho, políticas e normas internas do TCE-GO.
- 14.6. A CONTRATADA deverá observar na condução de suas atividades as diretrizes estabelecidas pela Política de Segurança da Informação do TCE-GO.

14.7. O sigilo de todos os dados deve ser preservado, e os prestadores de serviço devem assinar um termo de confidencialidade.

14.8. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.9. Acompanham este Termo de Referência os seguintes Anexos:

14.9.1. **Anexo II.1:** Declaração de Inexistência de Registro de Oportunidade

14.9.2. **Anexo II.2:** Declaração de Conhecimento das Condições

**Diretoria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás**, em Goiânia, 4 de setembro de 2024.

Licardino Siqueira Pires  
**Diretor de Tecnologia da Informação**

**ANEXO IV**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202400047002411**

**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024**

Contrato de empresa especializada para fornecimento de equipamentos Oracle Database Appliance (ODA) X10-L, drives de expansão de armazenamento e prestação de serviços de implantação, atualização, migração e repasse de conhecimento, que entre si celebram o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa **(nome da empresa em negrito)**.

**CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 02.291.730/0001-14, com sede na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia–GO – CEP: 74.674-015, neste ato representado por seu **Presidente, Conselheiro Saulo Marques Mesquita**.

**CONTRATADA: [Nome da empresa contratada]**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XXXXXXXXXXXX, localizada no (a) XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF (MF) sob o n.º XXXXXXXXXXXX.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, conforme ato homologatório exarado no Despacho nº XXX, de XXXX de XXXXX de 2024, da Presidência do TCE-GO, nos autos do **Processo TCE-GO nº 202400047003259**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a IN nº 73/2022, a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos Oracle Database Appliance (ODA) X10-L, drives de expansão de armazenamento e prestação de serviços de implantação, atualização, migração e repasse de conhecimento, para atender o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Oracle Database Appliance X10-L com 2 SSDs NVMe 6.8 TB e 12 meses de Oracle Premier Support	Unidade	2		
2	Jogo de 2 unidades de drives de armazenamento SSD NVMe 6.8 TB para expansão	Jogo	2		
3	Serviço de implantação, atualização, migração e repasse de conhecimento	Unidade	1		

1.2. Fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Edital Pregão Eletrônico nº 034/2024 e seus Anexos.
- b) Proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E GARANTIA**

2.1. O prazo de entrega dos bens e início da execução dos serviços é de até 30 dias, contados da data de envio da ordem de serviço, em remessa única para a totalidade do Objeto.

2.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis (mês fechado) após a entrega total do Objeto, com o cumprimento de todas as seguintes condições em conjunto: entrega de todos os equipamentos do Objeto, com finalização da prestação dos serviços previstos conforme requisitos, pleno funcionamento dos equipamentos devidamente implantados e recebimento da nota fiscal ou documento equivalente pela Administração. Além disso, é necessária a verificação da qualidade e quantidade do material e a aceitação formal mediante termo detalhado.



2.2. Os bens e serviços deverão ser entregues e prestados no endereço do Tribunal: Av. Ubirajara Berocan Leite, Nº 640. Setor Jaó. Goiânia/GO - CEP: 74.674-015.

2.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

2.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis (mês fechado) após a entrega total do Objeto, com o cumprimento de todas as seguintes condições em conjunto: entrega de todos os equipamentos do Objeto, com finalização da prestação dos serviços previstos conforme requisitos, pleno funcionamento dos equipamentos devidamente implantados e recebimento da nota fiscal ou documento equivalente pela Administração. Além disso, é necessária a verificação da qualidade e quantidade do material e a aceitação formal mediante termo detalhado.

2.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.3. O retardamento na execução dos serviços/fornecimento dos bens, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.

2.4. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.5. Os bens e serviços deverão possuir garantia de 12 meses.

2.5.1 A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA sobre quaisquer reclamações surgidas no período de garantia.

2.5.2. A CONTRATADA promoverá, sob sua inteira responsabilidade, a manutenção e assistência técnica "on-site" caso seja necessário, sem ônus para o TCE-GO, incluindo-



se a mão de obra com fornecimento de insumos, despesas de locomoção, estadia e outras do técnico que prestará a assistência.

2.5.3 A assistência técnica deverá ser realizada nas dependências da CONTRATANTE, sempre que possível, na modalidade on-site, durante todo o período de garantia.

2.5.4 Ao receber a notificação, a CONTRATADA deverá prontamente substituir, total ou parcialmente, os bens defeituosos, sem custo para a CONTRATANTE.

2.5.6 O atendimento não presencial deverá ocorrer em até 2 (duas) horas úteis para o início do atendimento, contados a partir da comunicação.

2.5.7 Após início do atendimento, o técnico analisará a demanda e terá até 2 (duas) horas úteis para resolver problemas emergenciais de natureza simples ou neste mesmo período providenciar solução provisória e iniciar as tratativas de planejamento de demanda para a solução definitiva.

2.5.8 A CONTRATADA terá um prazo de até 30 dias corridos para consertar ou substituir o equipamento defeituoso.

2.5.9 Se a CONTRATADA, após notificada, não reparar os defeitos dentro do prazo estipulado, contado a partir da notificação, a CONTRATANTE poderá tomar as providências necessárias para reparar os bens, sendo os riscos e custos inteiramente da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### 3.1. São obrigações do TCE-GO:

3.1.1. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.

3.1.2. Estabelecer os controles necessários ao acompanhamento, fiscalização e aferição da qualidade mínima dos produtos, cabendo à CONTRATADA cumprir as determinações do CONTRATANTE.

3.2. O TCE-GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### 4.1. São obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Responsabilizar-se perante a Administração pelos eventuais danos ou desvios causados pelo fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações



técnicas, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.

4.1.2. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE no ato do pagamento.

4.1.3. A fiscalização da execução dos serviços por parte do TCE-GO não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto.

4.1.4 Caberá à CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho do serviço, ou em contato com eles nas dependências da CONTRATANTE.

4.1.5 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

4.1.6. A CONTRATADA deverá de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXX)**, de acordo com os valores especificados na proposta de preços.

5.1.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da entrega do objeto.

5.2. As despesas podem ser enquadradas nas seguintes classificações orçamentárias:

2024.0201.01.032.1047.2325.04.15000100.90.0000, e classificada na Natureza de Despesa 4.4.90.52.11 - Equipamentos de Tecnologia da Informação

5.4. Eventuais despesas a serem realizadas no exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela CONTRATANTE na respectiva Lei Orçamentária Anual.



5.5. Os preços poderão sofrer reajustamento após o interregno de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado – 09/09/2024 - aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5.1. O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

5.5.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.

5.5.3. O registro da variação do valor do contrato para fazer face ao reajustamento poderá ser realizado por simples apostila.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega total do Objeto (mês fechado), após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura e todos os documentos previstos na legislação e outros definidos no contrato, devendo estar devidamente atestada pela Unidade gestora.

6.1.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.1.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

6.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do contrato e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o CONTRATANTE.

6.4. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a contratada deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE".



6.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

6.6. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso II do Art. 3º da Portaria nº 229 de 06 de março de 2023 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

6.7. À fiscalização caberá ainda:

6.7.1. Assegurar-se da boa qualidade dos materiais recebidos, verificando sempre a conformidade dos mesmos com as especificações das marcas e modelos de referência.

6.7.2. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

6.8. A fiscalização nos moldes deste Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos de serviços que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.

6.9. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

6.9.1. Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização.

6.9.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

6.10. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo Fiscal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo previsto para a vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133 de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;



- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



8.5. A sanção prevista na alínea “b” do item 8.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 deste edital prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.5.1. Para as infrações previstas no item 8.1. alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, e “g”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.5.2. Para as infrações previstas no item 8.1. alíneas “b”, “c”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5.3. O descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso e 0,7% (sete décimos por cento) ao dia após o trigésimo dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.

8.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7. A sanção declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.10. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.11. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.



8.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, a Lei estadual nº 13.800/2001.

8.14. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.15. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratada ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

8.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

#### **CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

9.3. A extinção do contrato poderá ocorrer por uma das formas do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na mesma lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

10.1. Este contrato pode ser alterado segundo regime previsto nos artigos 124 a 135 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que for cabível ao presente contrato de fornecimento, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10.2. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes da prorrogação, se for o caso.

10.2.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação do requerimento, para decidir sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.



10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) Empenho de dotações orçamentárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1. A publicação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, será providenciada em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA - DO FORO**

12.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

13.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento do objeto deste contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e obrigando-se ao integral cumprimento das disposições do Código de Ética e da Política de Integridade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no que lhe for aplicável.

13.2. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou cumulação de sanções com penalidades.

13.3. Se ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, a CONTRATANTE poderá declarar inelegível a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**



14.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a atuar no presente Contrato em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

14.2. Fica a CONTRATADA, ciente de que o tratamento, pela CONTRATANTE, dos dados pessoais fornecidos para instruir o processo de contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021 e no art. 7º, incisos II e V, e no art. 23, da Lei nº 13.709/2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15.2. Ao longo da execução do contrato, a CONTRATADA é obrigada a cumprir eventuais exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15.3. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos XXX dias do mês de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

---

**Conselheiro Saulo Marques Mesquita**  
*TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS*  
CONTRATANTE

---

**Nome do Representante**  
NOME DA EMPRESA  
CONTRATADA

**ANEXO V**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202400047003259**

**MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO
				R\$

**PLANILHA COM CUSTOS UNITÁRIOS**

NOTA: As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas.

O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.



Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/prestar os serviços, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**ANEXO VI**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**

**PROCESSO Nº 202400047003259**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, nos termos do inciso i, art. 67 da lei 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**ANEXO VII**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**

**PROCESSO nº 202400047003259**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei de Nacional de Licitações nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em conformidade com Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e previsão contida 8.no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**ANEXO VIII**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**

**PROCESSO nº 202400047003259**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE NÃO  
CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO QUE EXTRAPOLEM O LIMITE  
DE ENQUADRAMENTO**

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo, **e que no ano-calendário corrente desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**ANEXO IX**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**

**PROCESSO nº 202400047003259**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portadora da inscrição estadual/municipal nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (qualificar) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)

**ANEXO X**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**

**PROCESSO nº 202400047003259**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (A ser Assinada pela Adjudicatária na Formalização Contratual)**

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2024, instaurado pelo Processo nº 20240004700XXXX, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº31, de 03 de dezembro de 2009, IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



**ANEXO XI**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**

**PROCESSO nº 202400047003259**

**DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INTEGRAL, ENGLOBALADOS OS DIREITOS TRABALHISTAS**

(Nome da empresa)\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portadora da inscrição estadual/municipal nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_(nome), \_\_\_\_\_(qualificar)\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



**ANEXO XII**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**

**PROCESSO nº 202400047003259**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ**

(Nome da empresa)\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portadora da inscrição estadual/municipal nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_(nome), \_\_\_\_\_(qualificar)\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que cumpre exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, mantendo esta condição durante toda a execução do contrato, tendo ciência que o não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**ANEXO XIII**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**

**PROCESSO nº 202400047003259**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.  
13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE//DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, e quando for o caso da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico).
5. (Nome da empresa) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portadora da inscrição estadual/municipal nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (qualificar) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE//DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

**ANEXO XIV**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**

**PROCESSO nº 202400047003259**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DAS INSTALAÇÕES (Apenas se houver indicação no Edital sobre a Necessidade)**

**DECLARO**, na qualidade de representante da empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, fone,\_(\_\_\_\_)\_\_\_\_\_, que tenho conhecimento de todas as condições do local de prestação de serviços descrito no Anexo I - Termo de Referência do Pregão n.º \_\_\_\_/20XX, renunciando a quaisquer alegações futuras em relação a eventuais limitações ou características do referido local.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

NOME COMPLETO \_\_\_\_\_

CI/RG ou CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
Empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
Empresa

Visto: \_\_\_\_\_

Servidor do TCE-GO